



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 125/2023

Montes Claros, 29 de setembro de 2023.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Adendo ao Parecer Técnico 49/2021

PROCESSO SLA Nº:	1437/2021	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	LP+LI+LO (Las/Ras)	VALIDADE:	A mesma da Licença Ambiental Concedida
EMPREENDEDOR:	Posto de combustíveis Norte Sul Ltda.	CNPJ:	33.500.220/0001-33
EMPREENDIMENTO:	Posto Revendedor	CNPJ:	33.500.220/0001-33
MUNICÍPIO(S):	Salinas/MG	ZONA:	Rural

Coord. (Geográficas/UTM 23): Lat./Y: 16°11'34,918" S- Long./X 42°20'35,746" W(Sirgas 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0
AUTORIA DO PARECER:			MATRÍCULA:
Gilson Souza Dias Gestor Ambiental Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM			0.943.199-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM			1.182.856-3

1. INTRODUÇÃO

O parecer técnico (PT) 49/2021 referente ao processo administrativo do Sistema de Licenciamento Ambiental -SLA 1437/2021

do empreendimento **Posto Revendedor**, empreendedor **Porto de Combustíveis Norte Sul Ltda.** (CNPJ 05.284.615/0009-68), Las/Ras foi julgado pela superintendente da SUPRAM NM, obtendo o certificado para licença simplificada de nº 1437 para a atividade **F-06-01-7, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação** (capacidade de armazenagem de 150 m³), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrado predominantemente na Classe 3, com Potencial Poluidor/Degrador M e porte M. O certificado foi emitido em 13/04/2021 e é válido até 13/04/2031, com condicionantes.

Com objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de exclusão de análises de efluentes sanitários da entrada e saída da fossa séptica.

2. DISCUSSÃO

A representante do empreendimento, a sra. Leiwanny Leyce Lima Amaro, por meio de requerimento formal (Processo SEI 1370.01.0036458/2021-66, documento 72391200) datado de 28/08/2023 (ofício 0034/2023), solicitou a exclusão da análises de efluentes sanitários da entrada e saída da fossa séptica, condicionante presente no item 2, subitem 2.1., do anexo II, do parecer técnico.

Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida condicionante (**Grifo e realce nosso**):

“ANEXO II

(...)

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada da fossa séptica e saída da água (sumidouro).	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Semestral
Saída da água (sumidouro) da caixa SAO.	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa

nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.”

2.1. Justificativa do Empreendedor e Parecer Técnico da SUPRAM NM

A solicitação do empreendedor apresenta as seguintes justificativas:

“Ofício 0034/2023

Assunto: Revisão de condicionantes

Montes Claros, 28/08/2023.

Senhor Coordenador,

Vimos através deste, solicitar a revisão da condicionante nº 01 do empreendimento **POSTO DE COMBUSTÍVEL NORTE SUL LTDA, CNPJ: 33.500.220/0001-33**, que foi licenciado pelo processo nº 1437/2021.

A condicionante 01, item 2 do anexo II, do empreendimento em questão, solicita a análise de alguns parâmetros da entrada da fossa séptica e saída da água do sumidouro. Solicitamos a exclusão das análises de tais parâmetros do sistema de tratamento de efluentes, levando em consideração a publicação da Deliberação Normativa Conjunta Copam-Cerh/MG nº 8, de 21 de novembro de 2022.

A publicação dessa DN dispõe sobre a “classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento”, bem como “estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes”. O artigo 23 afirma que a disposição dos efluentes no solo, mesmo tratados, não está sujeito aos parâmetros e padrões de lançamento dispostos nesta deliberação normativa, não podendo, todavia, causar poluição ou contaminação das águas. Desta forma, solicitamos a exclusão da condicionante 01, item 2 do anexo II, referente a análise na entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários.”

PARECER TÉCNICO DA SUPRAM NM

A Deliberação Normativa conjunta COPAM/CERH nº 01/2008 estabelece condições e padrões de lançamento de efluentes em curso d’água. Ao proceder com a análise de eficiência para sistemas com destinação final em solos por meio de sumidouros ou valas de infiltração, analisávamos à luz dos padrões estabelecidos por esta legislação.

Ocorre que o comportamento do efluente tratado lançado em águas superficiais é diferente da interação com o solo. Desta forma, tendo em vista que as especificações do efluente tratado a ser disposto no solo dependerá das características de cada solo, que o solo depura o efluente de forma diferente das águas superficiais e que o estado de Minas Gerais não possui legislação específica para lançamento de efluente tratado em solo. A SUPRAM NM não tem mais exigido o monitoramento de efluentes domésticos com disposição final em solo por meio de sumidouros ou valas de infiltração. Tal entendimento foi corroborado na 50º reunião CAP com manifestação favorável pelo conselho e orientação da Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental (Suara).

Ao analisar a solicitação do empreendedor opina-se pelo acatamento das justificativas apontadas e sugere-se o deferimento da exclusão de parte do item 2 do anexo II do programa de automonitoramento do parecer técnico 49/2021, exclusivamente na parte que trata de efluentes domésticos (item 2.1.).

O empreendedor deverá dar continuidade ao automonitoramento do item 2, subitem 2.2 em que solicita o envio anual à SUPRAM NM de relatórios dos monitoramentos semestrais do sistema de controle ambiental de efluente oleoso / CSAO.

Cabe ressaltar que com o objetivo de garantir a eficiência do sistema, o empreendedor deverá realizar manutenções e limpezas periódicas, conforme projeto, ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

3. CONCLUSÃO

Por fim, sugere-se o **deferimento** da exclusão de análises de efluentes sanitários da entrada e saída da fossa séptica, condicionante presente no item 2, subitem 2.1., do anexo II, do **Parecer Técnico nº 49/2021** que faz parte do certificado de Licença Ambiental Simplificada n.º **1437/2021** do empreendimento **Posto Revendedor**, empreendedor **Porto de Combustíveis Norte Sul Ltda.**, sob Processo Administrativo SLA n.º **1437/2021**, para a atividade **F-06-01-7, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**.

ANEXO DE CONDICIONANTES ATUALIZADO

ANEXO I

CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DO EMPREENDIMENTO “POSTO DE COMBUSTÍVEIS NORTE SUL LTDA.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2.	Comprovar a destinação final dos resíduos sólidos, de forma ambientalmente correta, observando a legislação vigente para cada caso. Apresentar semestralmente à SUPRAM NM, relatório comprovando o cumprimento da destinação adequada dos resíduos sólidos.	Durante a vigência da licença.
3.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos.	90 dias.
4.	Apresentar Relatório Técnico do Teste de Estanqueidade, para tanques subterrâneos, acompanhado de ART.	90 dias.
5.	Apresentar relatório técnico e fotográfico, comprovando a instalação de bicos de abastecimento que possuem uma proteção que evitam a evaporação de combustíveis e de válvulas de recuperação de gases nos respiros, que minimizam a evaporação de gases no momento da movimentação do produto no tanque.	90 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE: Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Posto de Combustíveis Norte Sul

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos	Transportador			Destinação final		Quantitativo total do semestre			Obs.	
	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012										
(*)1 – Reutilização							6 – Coprocessamento			
2 – Reciclagem							7 – Aplicação no solo			
3 – Aterro sanitário							8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)			
4 – Aterro industrial							9 – Outras (especificar)			
5 – Incineração										

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

1.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise

Excluído	Excluído	Excluído
Saída da água (sumidouro) da caixa SAO.	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 10/10/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74327261** e o código CRC **645A4B88**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM NORTE DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional

Ofício SEMAD/SUPRAM NORTE-NAO nº. 38/2023

Montes Claros, 11 de outubro de 2023.

Assunto: Deferimento do pedido de alteração da condicionante: N° 01.

Empreendimento: Posto de combustíveis Norte Sul Ltda.

CNPJ: 33.500.220/0001-33

PA Nº: 1437/2021

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0036458/2021-66].

Ilma. Srª Leiwanny Leyce Lima Amaro,

Comunicamos o DEFERIMENTO do pedido de alteração da condicionante: N° 01 item 2, subitem 2.1., do anexo II, do **Parecer Técnico nº 49/2021, com a conforme** Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 125/2023 em anexo.

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente**, em 11/10/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75035459** e o código CRC **08834CF2**.

Data de Envio:

11/10/2023 13:03:33

De:

SEMAP/Licenciamento Norte de Minas <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

leiwannyleyce@gmail.com
lucinei.carpio@meioambiente.mg.gov.br
luiz.fernando@meioambiente.mg.gov.br

Assunto:

SEI: 1370.01.0036458/2021-66 Empreendimento: Posto de combustíveis Norte Sul Ltda.

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos ofício 38 (75035459) e parecer técnico 125 (74327261) referentes ao pedido de alteração de condicionante 72391200.

Atenciosamente,

Marta
Apoio Operacional
Supram Norte de Minas

Anexos:

Parecer_Tecnico_74327261.html
Oficio_75035459.html